



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

Início de Cadastro de Proposta: Às 07h00min do dia 13/03/2024, até às 07h00min do dia 18/03/2024.

Link: Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 08h00min do dia 18 de março de 2024 - horário de Brasília (DF).

Início da fase de lances: às 08h00min do dia 18/03/2024, até às 14:00h do dia 18/03/2024.

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: no lote.

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, sediado à Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá/PA, através do Sra. **KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO**, Secretária Municipal de Educação. **Torna-se público**, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE AFUÁ**, está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO I e Decreto Federal, 11.871, de 2023**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA E.M.E.F. SANTOS DUMONT, RIO FURO SECO, REGIONAL FURO SECO, ILHA DO PARÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO ESTIMADO R\$	LOCAL EXECUÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO
01	REFORMA DA E.M.E.F. SANTOS DUMONT, RIO FURO SECO, REGIONAL FURO SECO, ILHA DO PARÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.	UNID	01	88.637,77 (Oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)	RIO FURO SECO, REGIONAL FURO SECO, ILHA DO PARÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA	120 DIAS

2.1. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO NO LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencham as condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos;

1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, bem como do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas;

1.3. Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

1.3.1. Concorratórias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

1.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

1.3.3. Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.3.4. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

2. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- 2.1.1. A proposta, **deverá estar em papel timbrado**, constando endereço, CNPJ, assinada, com todas as especificações descritas neste Aviso e no Termo de Referência ANEXO I;
- 2.1.2. Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado;
- 2.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 2.1.4. **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação;
- 2.1.5. Preço unitário e total dos serviços, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados;
- 2.1.6. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 2.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título;
- 2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 2.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1. A(s) proposta(s) será(ão) julgada(s) pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de AFUÁ, após a fase de lances e o mesmo analisará o conteúdo da(s) mesma(s), preço, legalidade e documentação de habilitação da empresa que tenha ganhado o objeto na fase lances junto ao Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. As empresas que apresentarem propostas comprovadamente inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

4. FASE DE LANCES:

- 4.1. A partir das **08h00min., da data estabelecida neste Aviso**, a sessão pública será iniciada pelo Agente de Contratação e após a previa análise das propostas cadastradas terá início o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (Cinco Reais);

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.8. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do licitante mais bem classificado da fase de lances;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

6.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou outro documento que contenha foto;
- 7.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial;
- 7.4. Deverão ser enviadas todas as alterações contratuais ou a Consolidação respectiva.

8. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- 8.3. Prova de regularidade com as Fazendas:
 - 8.3.1. **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - 8.3.2. **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais);
 - 8.3.3. **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;
- 8.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- 11.1. Alvará de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante;
- 11.2. Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;
- 11.3. Declaração de Fato Impeditivo para licitar;
- 11.4. Declaração de cumprimento a LC Nº 123/2006;
- 11.5. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 11.6. Declaração de Idoneidade;
- 11.7. Declaração de Responsabilidade.
 - 11.7.1. Às declarações que não estiverem com ANEXO deste Aviso deverão ser confeccionadas pelo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

licitante.

12. DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3 e 11.5, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

12.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

12.4. Os documentos deverão serem encaminhados junto com a Proposta de Preços readequada em campo próprio conforme indicação no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no tempo da diligência solicitada pelo agente público;

12.5. Documentos encaminhadas que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por, serão considerados inválidos, e a licitante por consequência inabilitada.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, após transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contrarrazões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará ao Ordenador de Despesas para ratificação do ato, e a Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

13.2. Após Parecer Jurídico o processo será adjudicado e homologado pelo Ordenador de Despesas para posterior contratação.

14. CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

14.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração;

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

14.5. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do Termo Contratual, até



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

31 de dezembro de 2023, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
14.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

15. SANÇÕES:

15.1. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. As obrigações são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo **Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022**, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício 2024, nas rubricas abaixo:

24 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

12.361.0401.1-050 — Manut. do Fundeb Administrativo Ensino Fundamental-30%

33.90.39.00.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente;

18.2. O pagamento será efetivado de forma parcelada e/ou não conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato;

18.3. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como como solicitação de pagamento;

18.4. O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega dos produtos, pelo setor competente e atesto na nota fiscal apresentada;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

19.2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

19.3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

19.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.4.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

19.4.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

19.4.3. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

19.4.4. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006;

19.4.5. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

AFUÁ/PA, 11 de março de 2024.

DILCIANE OLIVEIRA HAGE

Agente de Contratação

Decreto nº 007/2024



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nº __/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Dispensa.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NÃO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e data: ____

(Assinaturas autorizadas ou eletrônica)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 0002/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº __, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 0002/2024

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº____, sediada(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 0002/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº CPF do declarante



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA: **CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REFORMA DA E.M.E.F. SANTOS DUMONT, RIO
FURO SECO, REGIONAL FURO SECO, ILHA DO
PARÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
AFUÁ/PA, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
AFUÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AFUÁ E A EMPRESA -----**

O MUNICÍPIO DE AFUÁ através da **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DA MOV DOS RECURSOS DO FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 30.060.021/000163, com sede e foro na cidade de Afuá, Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiuva, 21, Bairro Centro, na cidade de Afuá-PA, CEP 68.890-000, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da RG-nº 306833 SSP/AP e CPF nº 428.215.172-20, residente em Afuá-PA, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE AFUÁ**, representada por **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES PANTOJA**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 212804 SSP-PA e CPF nº 625.599.902-53, residente e domiciliado na cidade de Afuá e, de outro lado, a empresa **XXXXXX XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com endereço na **XXXXXX XXXX**, nº **XXX**. Bairro **XXXXXX**, na cidade de **XXXX**, neste ato representada pelo **XXXX, XXX, XXX**, portador do RG nº **xxx**, e do CPF nº **xxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXX/2024-PMA** e em observância às disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3- O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA E.M.E.F. SANTOS DUMONT, RIO FURO SECO, REGIONAL FURO SECO, ILHA DO PARÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato, planilhas e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021 e No Decreto Municipal Nº 4.883 de 25 de maio de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.- Os prazos de execução das obras e serviços serão de até 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

§1º- Para efeito de contagem do prazo de execução dos serviços, serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

4.2. . Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio e a ART – devidamente recolhida, etc....

4.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

4.4. Fornecer aos funcionários os EPI's - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

4.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O valor total deste contrato corresponde à **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

6.1. A medição para efeito de faturamento, será elaborada no último dia do mês, de acordo com os preços apresentados na proposta e mediante medição realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Afuá.

6.2. A medição será realizada por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

6.3. O fechamento da medição, na forma estabelecida na **Cláusula 13ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO:

7.1. O faturamento será processado de acordo com a execução dos serviços (conforme medições).

7.2. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **Secretaria Municipal de Educação**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização do Engenheiro Responsável.

7.3. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços, na forma estabelecida no Decreto n.º 2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º.

7.4. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

7.5. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:
DOS PREÇOS:

8.1. Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após **30 (trinta) dias** da realização da medição, de acordo com a Cláusula 16ª.

9.2. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

9.3. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

CLÁULULA 'DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

10.1. A fiscalização do instrumento contratual será de responsabilidade do Senhor **ESAÚ BATISTA ALVES**, CPF n.º 644.348.692-72 e RG: 2693234 - PC/PA CREA/PA N.º 15860D/PA, Fiscal do Contrato, nomeado pelo Decreto n.º 011/2024, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCARGOS:

11.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais e Municipais, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES:

12.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1- A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____, extinguindo-se em ____, podendo ser prorrogado, através de aditivo, de acordo com a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

autoridade que aplicou penalidade;

15.2.A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTE

16.1 Os preços constantes na proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária para o exercício 2024, nas rubricas abaixo:

24 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

12.361.0401.1-050 — Manut. do Fundeb Administrativo Ensino Fundamental-30%

33.90.39.00.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

18.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

19.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

19.2. - Fica eleito o Foro da cidade de AFUÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

19.3. - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

AFUÁ-PA, __de ____de 2024.

KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES PANTOJA
Secretário Municipal de Infraestrutura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO